

## PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 02.06.2020

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF. FRANSUÁ**, que “**PROÍBE** o uso, a posse, a fabricação e a comercialização da "linha chilena", e outros tipos de linhas cortantes, utilizadas para soltar pipas e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam proibidos o uso, a posse, a fabricação e a comercialização bem como a importação da linha chilena, industrializada obtida através da combinação de cola madeira ou cola cianoacrilato com óxido de alumínio ou carbetto de silício e quartzo moído ou qualquer produto ou substância de efeito cortante independente da aplicação ou não destes produtos nos fios ou linhas.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **176/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ANDRÉ LUIZ**, que “**DISPÕE** sobre as medidas de proteção consumerista à população do município de Manaus em caso de surtos, epidemias, pandemias e endemias.

Art. 1º - Fica vedada a majoração, sem justa causa, do preço de produtos ou serviços na capital, durante o período de surtos, epidemias, pandemias e endemias.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **177/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **139/2020**, de autoria do **Vereador PROF. FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (COVID-19) no município de Manaus”.

Art. 1º- Esta Lei autoriza o uso da telemedicina, em quaisquer atividades da área de saúde, enquanto durar a crise ocasionada pelo coronavírus (COVID-19).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO SUBSTITUTIVO N. **001/2020**, aos Projetos de Leis nº 132/2020 do Vereador **ISAAC TAYAH** e 135/2020 do Vereador **PROF. FRANSUÁ**, de autoria da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**, que “**DISPÕE** sobre o uso de termômetros infravermelho nos estabelecimentos comerciais do Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais autorizados, por Decreto, a funcionar no período de prevenção do Coronavírus, devem possuir termômetro infravermelho para aferir a temperatura de seus funcionários e dos clientes que adentrarem em seu recinto.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **067/2019**, de autoria do **Vereador SARG. BENTES PAPINHA** que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da colocação de cadeiras de rodas em escolas privadas, localizadas dentro do município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam obrigadas, todas as escolas privadas estabelecidas no Município de Manaus a colocar no mínimo uma cadeira de rodas em local de fácil acesso em suas dependências.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **113/2020**, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM** que “**INSTITUI** no Calendário de Eventos do Município de Manaus a data comemorativa ao Dia do Trabalhador da Saúde Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 07 de abril”.

Art. 1º Institui a data comemorativa em homenagem ao dia do Trabalhador da Saúde Municipal, a ser celebrada anualmente no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **107/2019**, de autoria do **Vereador FRED MOTA**, que “**DISPÕE** sobre a afixação de listagem de medicamentos proibidos, interditados e suspensos nas farmácias e drogarias”.

Art. 1º Esta Lei obriga que as farmácias e drogarias mantenham afixada em locais de fácil visibilidade listagem dos medicamentos proibidos, interditados e suspensos pelo órgão regulador federal, contendo a numeração do lote quando necessário para sua exata identificação.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **128/2019**, de autoria do **Vereador MARCELO SERAFIM**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Manaus, de placas e cartazes indicativos dos números do disk denúncia em caso de violência contra mulheres, crianças e idosos”.

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de placas ou cartazes, em PVC, INOX ou material similar, com os seguintes dizeres: “Atenção! Agressões físicas e psicológicas contra crianças, mulheres e idosos são crimes que devem ser denunciados para os seguintes telefones: Violência contra os idosos (165) Violência contra as mulheres (180) Violência aos direitos humanos e das crianças (100) Secretaria de Segurança Pública (181).”

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **135/2019**, de autoria do **Vereador EVERTON ASSIS**, que “**TORNA** obrigatória a indicação do número de telefone para reclamações nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento”

Art. 1º. É obrigatória a indicação do número de telefone para reclamações nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento, a exemplo das destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e outras que vierem a ser estabelecidas por lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **340/2019**, de autoria do **Vereador JOELSON SILVA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ATALAIA DA FÉ e dá outras providencias.

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ATALAIA DA FÉ, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 08.850.023/0001-05, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na Av. Principal, Rua 205 A, Quadra 39, nº03, Bairro Nova Cidade, CEP 69.098-035

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.